Universidade de Brasília

EDITAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 23106.034249/2025-01

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE FINANCIADAS COM RECURSOS DO EDITAL CAPES 17/2025,

SEGUNDA CHAMADA

1. PREÂMBULO

1.1. O PPG em Ciência Política torna público edital da segunda chamada para seleção interna para concessão de bolsa de doutorado sanduíche, financiado com recursos da CAPES para os anos de 2026/2027;

1.2 Esse edital segue o disposto na circular 27/2025 do Decanato de Pós-Graduação (DPG) e no edital CAPES PDSE 17/2025.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Conforme a circular 27/2025 do DPG, programas de pós-graduação com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última avaliação quadrienal terão direito a **uma** cota de bolsa doutorado sanduíche (PDSE).

2.2. Bolsas de um PPG não utilizadas poderão ser remanejadas para outro PPG, dentro da Universidade de Brasília.

2.3 Será indicado(a) à cota de bolsa de doutorado-sanduíche a que tem direito o PPG em Ciência Política o(a) candidato(a) melhor colocado(a) no processo seletivo interno.

2.3.1. O(a) segundo(a) colocado(a), caso classificado(a) na seleção, ficará em lista de espera, podendo ser convocado em caso de desistência do(a) candidato(a) com a melhor colocação.

2.4. A duração da bolsa é de, no mínimo, quatro meses e de no máximo, nove meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.

2.5. A concessão da bolsa-sanduíche ocorrerá após a divulgação do resultado final do edital CAPES PDSE 27/2025.

2.6. Os estudos no exterior devem ser iniciados a partir de setembro/outubro de 2026, conforme previsão do edital CAPES 27/2025.

3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela comissão de seleção deste Edital.

3.2.Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital,

o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº289, de 28 de dezembro de 2018).

3.3. O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado no doutorado em Ciência Política da Universidade de Brasília;

IV - O tempo de permanência no exterior deve ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III (edital CAPES 27/2025), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do edital CAPES;

VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública

4. DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

4.1. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

4.1.1. – O plano de pesquisa deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1.2. – Descrição resumida (máximo de 5 páginas ou 2500 palavras) do projeto de tese de doutorado;

4.1.1.3. – Plano de atividades no exterior, com o detalhamento de objetivos e metas, descrição das atividades e cronograma de realização, além de texto breve (dois parágrafos máx.) demonstrando a adequação entre o plano de atividades e os objetivos/temática/questão da pesquisa de tese.

4.1.1.4. – Justificativa para a escolha da instituição de destino e coorientador(a) no exterior,

considerando a qualidade da instituição e área de expertise, trajetória acadêmica e produção científica do(a) coorientador(a) na instituição de destino. A justificativa também deve incluir uma descrição dos resultados esperados do doutorado-sanduíche em termos de formação acadêmica, acesso a bibliotecas e bases de dados, etc.

4.1.1.5. – Referências bibliográficas, incluindo bibliografia a ser revisada na instituição de destino, se for o caso.

4.1.1.6. – O plano de pesquisa não deverá ultrapassar o total de 7000 palavras, incluindo a bibliografia.

4.2. Currículo Lattes atualizado;

4.3. Carta do(a) orientador(a) no Brasil, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

4.4. Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

4.5. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II [link];

4.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III [link]

4.7 Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor

4.8 – Quadro de títulos devidamente preenchido (itens 1 e 2), conforme modelo disponível no anexo deste edital.

5. PROCEESSO SELETIVO

5.1 – As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário padronizado, disponível no endereço: https://forms.office.com/r/hH2DGTVL2a

5.2 – Somente serão homologadas as candidaturas que apresentarem toda a documentação solicitada neste Edital.

5.3 – No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve estar ciente de que, na hipótese de não cumprir os requisitos previstos no edital CAPES 27/2025, sua candidatura poderá ser cancelada pelo Decanato de Pós-Graduação, mesmo que já aprovada no processo seletivo de que trata este Edital. Neste caso, o Decanato poderá homologar o(a) candidato(a) seguinte na lista de classificados.

5.4. Comissão de Seleção

5.4.1. A Coordenação do PPG deverá formar uma Comissão para seleção de candidatos formada por:

5.4.1.1. Coordenador do PPG;

5.4.1.2. Representante discente do PPG e

5.4.1.3. Avaliador com título de Doutor, que não faça parte do quadro de orientadores do PPG de origem do(a) candidato(a), que deverá manifestar-se por meio de parecer encaminhado em papel timbrado, datado, assinado.

5.4.2. Caso o Coordenador do PPG seja também o orientador de candidato(a), a ata do processo de seleção deverá ser assinada pelo coordenador substituto e, na falta deste último, por seu substituto legal.

5.5. Classificação dos Candidatos

5.5.1. Cada PPG poderá classificar até duas candidaturas à bolsa PDSE. O/a segundo/a candidato(a) será indicado(a), em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) com a maior pontuação na seleção.

5.5.2. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma do Edital Capes n. 27/2025.

6. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

6.1 – As candidaturas serão avaliadas considerando os seguintes pontos:

I - Experiência e trajetória acadêmica do candidato, com pontuação máxima igual a 1 (um);

II – Qualidade da produção acadêmica, com pontuação máxima igual a 3 (três);

III – Plano de trabalho e instituição de ensino, com pontuação máxima igual a 6 (seis)

6.2 – As pontuações em cada uma dessas dimensões serão atribuídas considerando o quadro de avaliação disponível no Anexo I deste Edital.

6.2.1 – Caberá a(o) candidata(o) preencher os itens 1 e 2 do quadro de avaliação, com base nas informações presentes no currículo Lattes entregue no momento da inscrição.

6.2.2 – O item 1 levará em conta experiências de docência e pesquisa, incluindo atuação em estágio docente.

6.2.2.1 – **A pontuação no item 1 considerará apenas semestres completos** de realização de atividades de ensino e pesquisa.

6.2.3 – O item 2 levará em conta o número e a qualidade de publicações nos últimos 5 anos contados da data de realização da inscrição do(a) candidato(a).

6.2.3.1 – A classificação dos artigos nos estratos A1-A4 e B1-B4 do Qualis será realizada pelo(a) candidato(a) a partir da classificação de periódicos da área de Ciência Política e Relações Internacionais referente à última avaliação quadrienal;

6.2.3.2 – **Será computada apenas e tão somente a pontuação de artigos efetivamente publicados ou aceitos para publicação** dentro do período estabelecido por este Edital.

6.2.4 – O item 3 será avaliado a partir da soma das pontuações relativas à : a) qualidade do plano de trabalho no exterior e adequação entre este e os objetivos da pesquisa de doutorado; b) justificativa para escolha da instituição no exterior e coorientador(a); c) andamento das atividades de doutoramento no Brasil;

6.2.4.1 – **A pontuação referente ao subitem “a” indicado acima levará em conta primariamente o plano de atividades no exterior** e, de forma secundária, o projeto de tese de doutorado desenvolvido na UnB.

62.4.1.1 - Para cômputo da pontuação no subitem “a”, serão avaliados o mérito acadêmico do plano de atividades de pesquisa, a adequação entre o plano e os objetivos do projeto de tese de

doutorado, além da exequibilidade do cronograma, tendo em vista as atividades propostas e o cumprimento do prazo regulamentar para defesa da tese no Brasil.

6.2.4.2 – O(a) candidato(a) deve estar ciente de que **a entrega de projeto preparado para a defesa de qualificação ou processo seletivo, sem o detalhamento do plano de trabalho no exterior, com descrição de atividades e resultados, implicará em perda de pontuação no subitem "a".**

6.2.4.3 – A avaliação referente ao subitem "b" acima levará em consideração a justificativa apresentada pelo(a) candidato(a) para a realização do doutorado-sanduíche, tendo em vista a qualidade da instituição no exterior, área de expertise, trajetória acadêmica e produção científica do(a) coorientador(a) na instituição de destino, e os resultados/ganhos esperados do doutorado-sanduíche, em termos da formação do(a) discente, intercâmbio com pesquisadores estrangeiros, acesso a bases de dados e bibliotecas, etc.

6.2.4.4 – A pontuação referente ao sub-item "c" (Andamento das atividades de doutoramento) levará em conta a proporção de créditos finalizados no doutorado em relação ao total de créditos em disciplinas, com valor entre 0 (zero) e 1 (um); e uma pontuação adicional de 0.5 (meio ponto) para candidatos(as) que tiverem realizado a qualificação de doutorado , obtendo aprovação até a data da inscrição neste edital.

6.2.4.4.1 – Será computada apenas e tão somente a pontuação referente a créditos efetivamente cumpridos. **Não serão considerados, em nenhuma hipótese, créditos pendentes de revisão de menção ou aproveitamento.**

6.2.4.4.2 – Terão direito à pontuação referente à qualificação, no total de 0.5 (meio ponto), os(as) candidatos(as) que tiverem efetivamente sido aprovados(as) na qualificação do doutorado. **Não será concedida pontuação parcial para discentes que tiverem agendado a qualificação ou em casos de reprovação.**

6.2.4.4.3 – Na hipótese da aprovação na qualificação do doutorado não constar do histórico no momento da inscrição, caberá à(ao) discente comprovar a sua realização por meio de ata de defesa assinada ou outro documento equivalente.

6.3 – A pontuação final dos(as) candidatos(as) resultará da soma das pontuações atribuídas aos itens I, II e III do quadro de avaliação.

6.4 – As candidaturas serão ranqueadas em ordem decrescente de notas;

6.5 – Serão classificados os(as) candidatos(as) que: i) obtiverem pontuações totais iguais ou superiores a 5 (cinco); ii) obtiverem as duas maiores notas dentre todos(as) os(as) inscritos(as).

6.6 – Será indicado(a) à bolsa-sanduíche o(a) candidato(a) posicionado(a) na primeira colocação. O(a) candidato(a) seguinte ficará como suplente, passando à primeira colocação em caso de desistência do(a) candidato(a) indicado(a) ou em virtude de qualquer evento que impeça a concessão da bolsa à(o) indicada(o).

7. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.1. As etapas descritas neste Edital seguirão o seguinte cronograma:

Etapa	**Prazo**
Divulgação do edital e abertura das inscrições	09/01/2026
Encerramento das inscrições	19/01/2026
Divulgação da lista de inscrições homologadas	20/01/2026
Resultados da análise de candidaturas	27/01/2026
Interposição de recursos ao resultado preliminar	28/01/2026

Publicação do resultado final	30/01/2026

OBS: de acordo com a Circular nº 27/2025/DPG, o envio das candidaturas ao DPG é no prazo máximo de 2/02.

7.2 – Após a divulgação do resultado preliminar, os(as) candidatos(as) terão prazo de dois dias úteis para interposição de recurso.

7.2.1 – Os recursos deverão ser devidamente justificados e consistentes com as regras do edital e as normas relevantes da CAPES e, caso necessário, vir acompanhados de documentação comprobatória.

7.2.2 – Todos os recursos devem ser encaminhados por e-mail para o endereço eletrônico pospol@unb.br

7.2.3 – Recursos que demonstrem desconhecimento das normas do edital serão indeferidos sumariamente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este edital entra em vigor na data de publicação.

8.2 – Casos não previstos no edital serão submetidos à deliberação da comissão de pós-graduação do PPGCP.

Adrián Nicolas Albala Young
Coordenador de Pós-Graduação

ANEXO I

QUADRO DE AVALIAÇÃO

1. Experiência e trajetória acadêmica	**Pontuação por item**	**Pontuação máxima do subitem**	**Total do item**
1.1 Experiência como docente ou pesquisador/a em Instituição de Ensino e/ou Pesquisa, por semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	0.25	1	1
2. Qualidade da produção	**Pontuação por item**	**Pontuação máxima do subitem**	**Total do item**

2.1 - Artigos publicados em periódicos classificados nos estratos Qualis A1-A4 nos últimos 5 anos.	0.5	1.5	3
2.2. Artigos publicados em periódicos classificados nos estratos Qualis B1-B4 nos últimos 5 anos.	0.25	1	
2.3 - Capítulos de livros publicados nos últimos 5 anos	0.10	0.5	
3 - Plano de trabalho e instituição de ensino	Pontuação por item	Pontuação máxima do subitem	Total do item
3.1 - Qualidade do plano de pesquisa, exequibilidade do cronograma e consistência entre o plano e o projeto de tese	-	2.5	6
3.2 -Justificativa para escolha do coorientador(a) e instituição de destino, e resultados esperados do doutorado-sanduíche	-	2	
3.3 - Andamento das atividades do doutorado no Brasil (proporção de créditos cumpridos frente ao total + 0.5 ponto para defesa de qualificação realizada)	-	1.5	
TOTAL GERAL			10

*Itens em negrito devem ser respondidos pelo(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por **Adrian Nicolas Albala Young**, **Coordenador(a) do Instituto de Ciência Política**, em 07/01/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13616454** e o código CRC **ED3AB27F**.